



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição de combustíveis deve-se a necessidade de abastecer e assegurar o bom funcionamento dos veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assaré visando garantir a regular execução das atividades essenciais desempenhadas diariamente.

2.2 – DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Considerando que os combustíveis constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento dos veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assaré, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

2.2.1 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3 - Quanto à composição dos lotes, os itens foram devidos em lotes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - DISTÂNCIA MÁXIMA.

2.3.1 - A exigência referente à futura CONTRATADA em possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na Sede do Município de Assaré/CE, se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do deslocamento dos veículos a serem abastecidos fora da Sede do Município, evitando assim gastos adicionais, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento fora do Município o que tornaria os preços mais onerosos, e assim não estaríamos atendendo o princípio da economicidade.

2.3.2 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela exigência da futura CONTRATADA em dispor de instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na Sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

2.3.3 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando que o Município de Assaré dispõe de Postos de Combustíveis suficientes e aptos a fornecerem os produtos/combustíveis à Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



LOTE 01 – GASOLINA COMUM

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|----------------|-------|---------|----------------|-------------------|
| 1 | Gasolina comum | Litro | 152.500 | 5,049 | 769.972,50 |
| Total: | | | | | 769.972,50 |

LOTE 02 – DIESEL-S10

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---------------|-------|---------|----------------|---------------------|
| 1 | Diesel – S10 | Litro | 262.000 | 4,149 | 1.087.038,00 |
| Total: | | | | | 1.087.038,00 |

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.857.010,50 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil dez reais e cinquenta centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregues imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 04 | 04 | 04.125.0041.2.005.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 08 | 04.122.0001.2.049.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 09 | 09 | 04.122.0050.2.058.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 07 | 08.243.0008.2.029.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 08 | 08.244.0036.2.041.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 07 | 08.243.0008.2.029.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 05 | 05 | 12.122.0045.2.006.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 05 | 05 | 12.361.0025.2.010.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 05 | 05 | 12.361.0029.2.012.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 05 | 05 | 12.361.0025.2.010.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 06 | 10.122.0046.2.016.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 06 | 10.302.0051.2.026.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 06 | 10.301.0051.2.020.0000 | 3.3.90.30.00 |

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

ASSARÉ/CE, 13 de Janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

José Flavio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Antonia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Sheyla

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

X